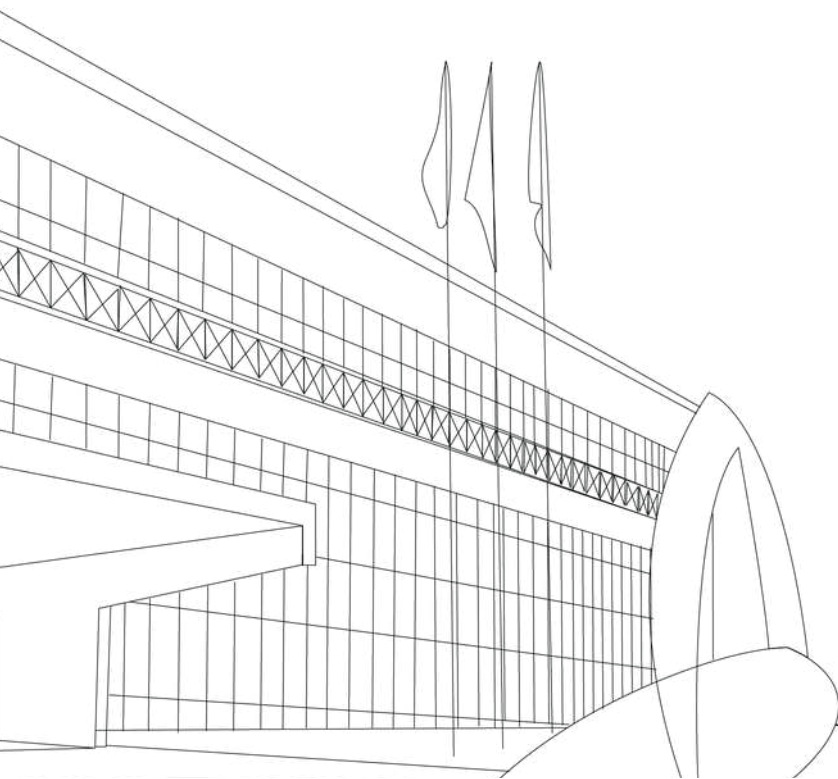


EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 24/2023

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS GRÁFICOS



FOLHA DE APRESENTAÇÃO

Quem somos nós?

CMBH

A Câmara Municipal de Belo Horizonte

Localização

Av. dos Andradas, 3.100, bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte/MG.

O que vamos contratar?

LOTE	ITEM	BEM/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	Credencial	Pacote com 50 unidades	11 pacotes (total 550 unidades)
1	2	Envelope para credencial com selo	Pacote com 50 unidades	4 pacotes (total 200 unidades)
2	3	Serviço de fornecimento, nivelamento, instalação e retirada de adesivo em totem	unidade	8 (sendo frente e verso de 4 totens)
3	4	Certificado	unidade	70
4	5	Bottom em papel adesivo pronto para destaque	Pacote com 100 unidades	10 pacotes (total 1.000 unidades)



Consulte a **especificação completa** dos itens no tópico 1 do Termo de Referência (TR) e no Catálogo de Especificação de itens. Havendo **divergência** entre o código do Comprasnet e o registrado no TR, a especificação descrita no **TR** vai **prevalecer**.

Qual a modalidade e o tipo?

Pregão eletrônico, do tipo menor preço.

Qual o modo de disputa?

Aberto, com intervalo de 0,5% entre os lances.

Informações da sessão pública de abertura

Data	Horário	Referência de horário
19/10/2023	A partir das 9:30	Brasília/DF

Comprasnet



www.compras.gov.br

Código UASG

926306

Detalhes da licitação

Registro de Preços?

Não.

Adjudicação

Por lote para os itens 1 e 2 e por item para os itens 3, 4 e 5.

Exclusividade ME/EPP?

Sim.

Cota reservada ME/EPP?

Não

Data do orçamento estimado

20/07/2023

Dotação orçamentária

01.01.01.031.001.2001.339030-12 (MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL PARA ESCRITÓRIO) - **para o item 02.**

01.01.01.031.001.2001.339030-41 (MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS) **para os itens 1, 3 e 5.**

01.01.01.031.001.2001.339032-01 (MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PRÊMIOS, DIPLOMAS, CONDECORAÇÕES, MEDALHAS) **para o item 4.**

Quais os documentos de habilitação?

Requisitos básicos

- Prova de constituição social
- Comprovante de inscrição e de situação no CNPJ
- Comprovante de regularidade com:
 - 1) Fazenda Pública Federal;
 - 2) Fazenda Pública Estadual;
 - 3) Fazenda Pública Municipal;
 - 4) Seguridade social;
 - 5) FGTS.
- Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho

Documentos adicionais

- Não há.

Anexos constantes no edital

- Termo de Referência
- Modelo para apresentação da proposta comercial
- Condições de contratação por meio de nota de empenho

Observações

Valor estimado

O **valor estimado total** para a contratação é de R\$9.102,50, sendo que:

- para o item 1 é de R\$ 2.579,50;
- para o item 2 é de R\$ 3.217,00;
- para o item 3 é de R\$ 1.520,00;
- para o item 4 é de R\$ 1.246,00;
- para o item 5 é de R\$ 540,00.

Catálogo de especificação de itens

Consulte o nosso Catálogo de Especificação de Itens, com imagens ilustrativas, para melhor compreensão do objeto.

Cadastro de itens no sistema Compras

Ressaltamos que para fins de cadastro no sistema Compras a Unidade de fornecimento dos itens 4, 5 ,6 e 7 foi considerada Unidade. Cada unidade corresponderá a uma quantidade específica em relação ao material. Consulte o Catálogo para entender melhor.

Ressaltamos que deverão ser observadas as unidades descritas neste documento.

Havendo divergência entre o código do Compras e o registrado no TR, a especificação descrita no TR vai prevalecer.

Legislação de regência

Lei Federal 14.133/2021.

Anexos Termo de Referência

Os Anexos citados no Termo de Referência não fazem parte do presente edital. As especificações do objeto estão contidas no corpo do TR e no Catálogo de itens.

Edital

A íntegra do edital está disponível nos seguintes sites:



Portal da CMBH

<http://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>

Compras

<http://www.compras.gov.br/>

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2023.

**KENIA DOS SANTOS LAGES
PREGOEIRA**

**LUCIANE SILVA VIANA
EQUIPE DE APOIO**

**PRISCILA C. CARDIM S. RODRIGUES
EQUIPE DE APOIO**



CATÁLOGO DE ESPECIFICAÇÃO DE ITENS

PREGÃO ELETRÔNICO 24/2023



ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

O que será contratado?

Nessa licitação, nós iremos comprar **materiais gráficos** para a CMBH. Serão 5 itens, sendo dois em um lote e os demais adquiridos separadamente.

Confira abaixo os detalhes dos itens.

1 Credencial Lote 1

O item é uma credencial feita em **papel aspen perolado**, com **240 a 250g/m²**, 4x4 cor (escala CMYK), formato **8 cm x 22 cm**.

Confira abaixo o resumo ilustrado.

550 unidades

8 cm

Papel aspen perolado

240 a 250 g/m²

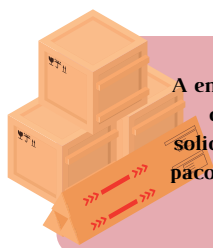
4x4 cor CMYK

22 cm



(Frente)

(Verso)



A entrega deverá ser feita em pacotes com 50 unidades. Poderão ser solicitadas artes diferentes para cada pacote, não ultrapassando o total de 5 artes diferentes.



As artes contidas neste catálogo são exemplos do que poderá ser solicitado. Consulte a arte exemplificativa com mais detalhes ao final do catálogo.

2

Envelope para credencial com selo

Lote
1

O item é um **envelope** feito em papel **aspen perolado**, com gramatura entre **240 a 250 g/m²**, em formato **fechado, 4x0** cor (escala CMYK).

O envelope deverá ser entregue montado. Pronto para uso.

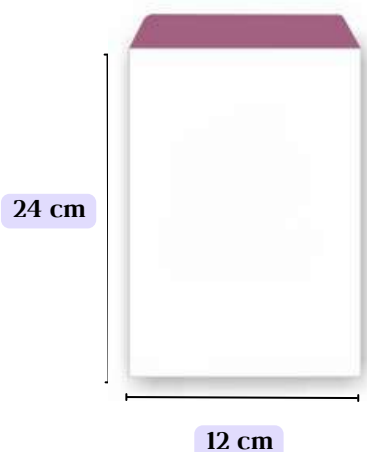
Deverá ter tipo **24 cm x 12 cm**, quando fechado, e **38 cm x 26 cm** quando aberto. O fechamento deverá ser na margem curta.

O selo deverá ser feito em **vinil** do tipo **transparente**, com gramatura entre **0,07 mm a 0,10 mm**, com **1,9 cm de diâmetro**, com corte especial **redondo, sem impressão**. O selo deve apresentar boa adesão para o fechamento com bom vedamento do envelope.

Confira abaixo o resumo ilustrado.

200 unidades

(Modelo exemplificativo)



Papel aspen perolado

240 a 250 g/m²

4x0 cor CMYK



(Modelo exemplificativo)

Vinil

Transparente

1,9 cm diâmetro



A entrega deverá ser feita em pacotes com 50 unidades. Os pacotes deverão ser separados dos pacotes das credenciais.

Os envelopes deverão ser entregues montados, prontos para uso.



Consulte a arte exemplificativa ao final do catálogo para entender melhor.

3 Adesivo para totem - com instalação e remoção

Lote 2

O item é um **adesivo colorido** para totem, em **vinil branco**, corte reto, medindo **0,9 m x 2,1 m**.

Estão **incluídos** no fornecimento do item o **nivelamento**, a **instalação** e a **remoção** do adesivo no totem.

Confira abaixo o resumo ilustrado.

8 unidades

(Modelo exemplificativo)



2,1 m

0,9 m

Vinil branco

Corte reto

Instalação, nivelamento e remoção incluídos

Cada totem terá uma arte diferente

Atenção!

As 8 unidades se referem a 4 totens - sendo frente e verso do adesivo.



As artes contidas neste catálogo são exemplos do que poderá ser solicitado. Consulte a arte exemplificativa com mais detalhes ao final do catálogo.

O item é um **certificado** feito em **papel offset fosco**, com **gramatura de 300 g/m²**.

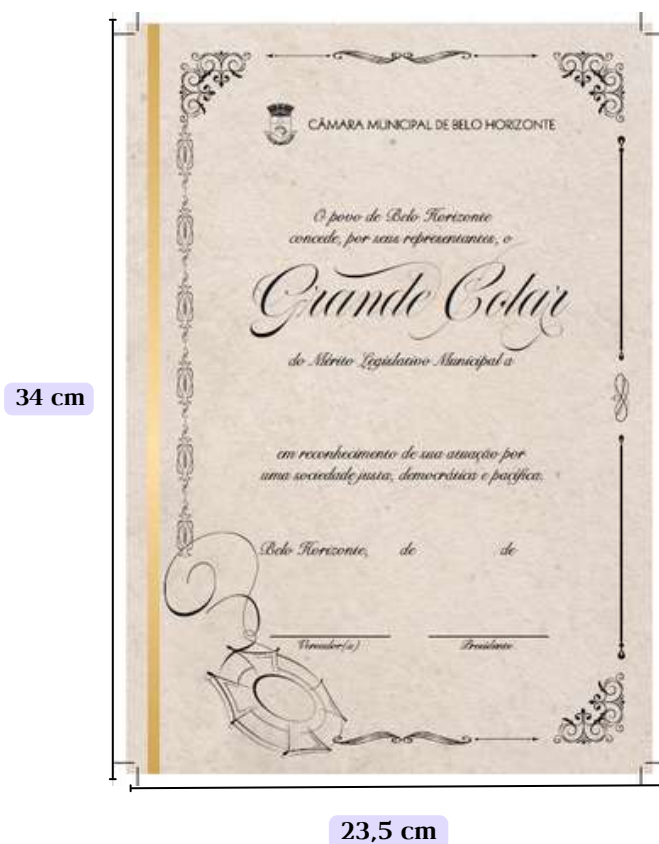
Deverá medir **23,5 x 34 cm**, com impressão **4x0 cor (escala de cores CMYK)** e aplicação de **hot-stamping** (faixa dourada medindo **0,5 cm x 34 cm**).

A arte será fornecida pela CMBH.

Confira abaixo o resumo ilustrado.

70 unidades

(Modelo exemplificativo)



Offset fosco

Gramatura
300 g/m²

Colorido (4x0 cor)

Hot-stamping com 0,5
cm x 34 cm



As artes contidas neste catálogo são exemplos do que poderá ser solicitado. Consulte a arte exemplificativa com mais detalhes ao final do catálogo.

5 **Bottom** **Lote 4**

O item é um **bottom redondo**, feito em **adesivo colorido**, com **3 cm de diâmetro** e **inscrição em seu interior**.

A cola do bottom deve permitir ser colada com **adesão suficiente** para permanecer colado em diversos tipos de tecido.

A arte e as cores serão indicadas em cada pedido.

Confira abaixo o resumo ilustrado.

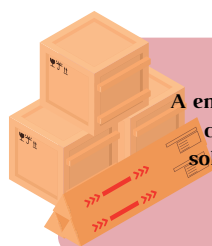
1.000 unidades



(Modelo exemplificativo)

Adesivo colorido

3 cm diâmetro



A entrega deverá ser feita em pacotes com 100 unidades. Poderão ser solicitadas artes diferentes a cada pacote.

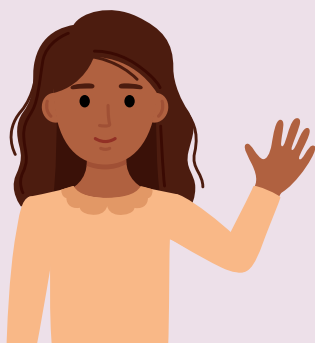


A arte será enviada no pedido. Cada pedido especificará, também, a cor do bottom. Fique atento!

Esse é o catálogo de especificação de itens desse pregão.

Não se esqueçam de fazer a leitura completa do **Termo de Referência**.

Dúvidas remanescentes poderão ser sanadas através de formulação de **pedido de esclarecimento**, por e-mail ou no nosso portal.



CPL@CMBH.MG.GOV.BR

WWW.CMBH.MG.GOV.BR

Desejamos **boa sorte!**

MODELO DE ARTE PARA CREDENCIAL



CÂMARA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

*Grande
Bolar*

DO MÉRITO LEGISLATIVO

2023

CRENCIAL

AGRACIADO



CÂMARA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

PATRONO

NOME
NOME

biografia - biografia
biografia - biografia - biografia
biografia - biografia - biografia
biografia - biografia - biografia
biografia - biografia
biografia

FOTO

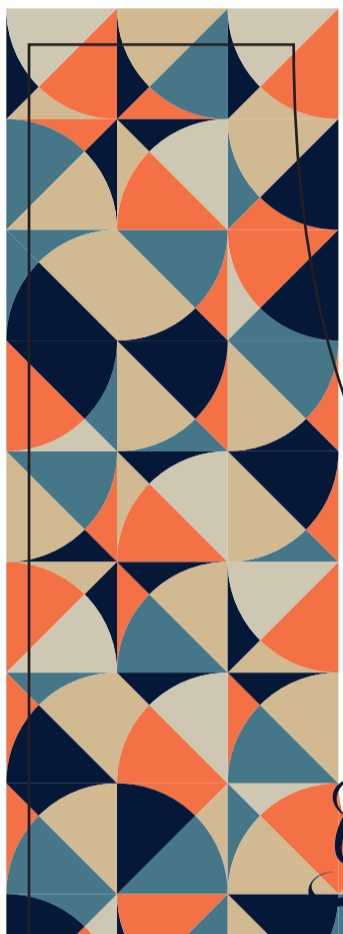
25 11 23

às 19h, no Plenário Amyntas de Barros
Câmara Municipal de Belo Horizonte
Avenida dos Andradas, 3100

CRENCIAL
AGRACIADO

MODELO DE ARTE PARA ENVELOPE

Grande Colar



Grande Colar

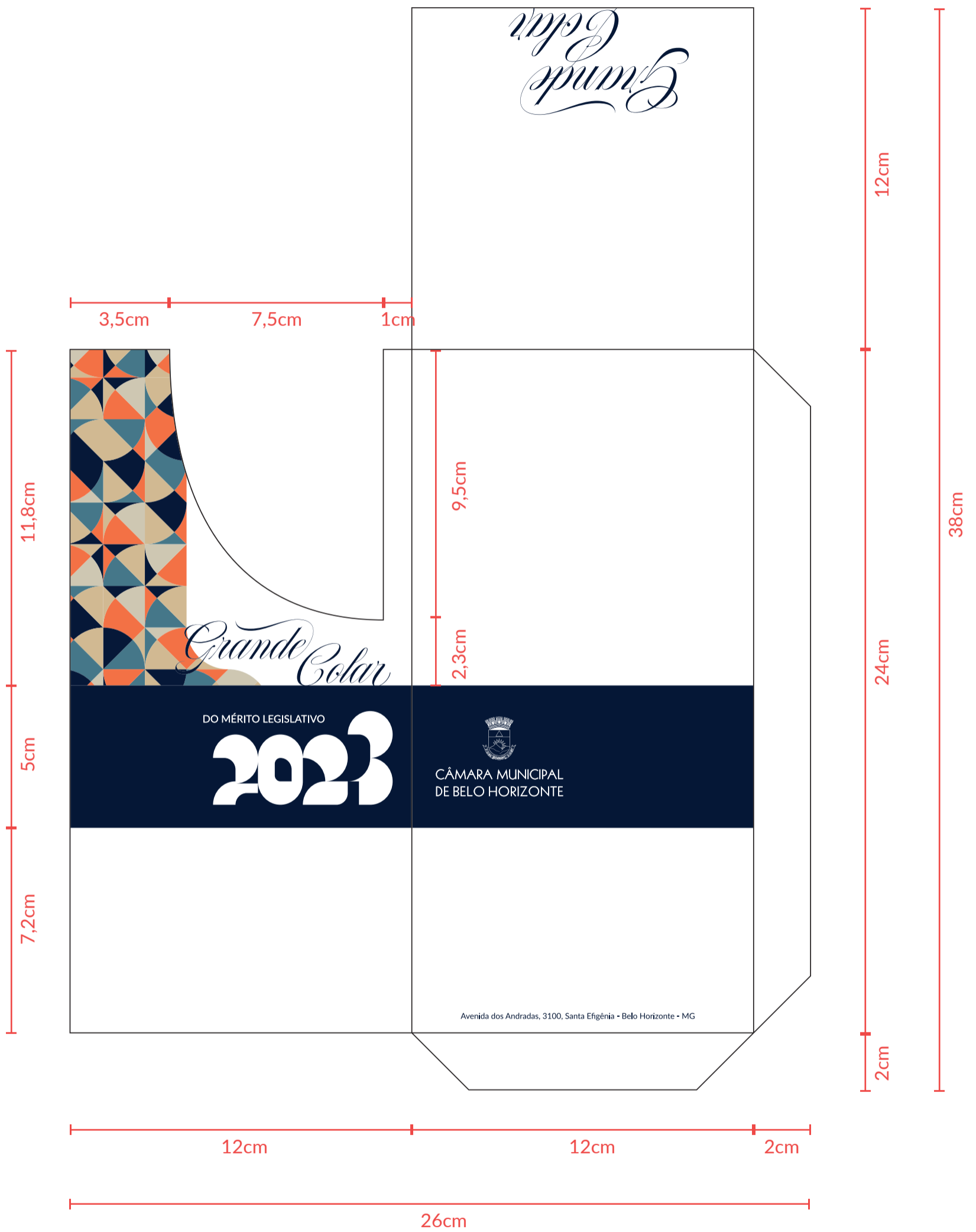
DO MÉRITO LEGISLATIVO

2023

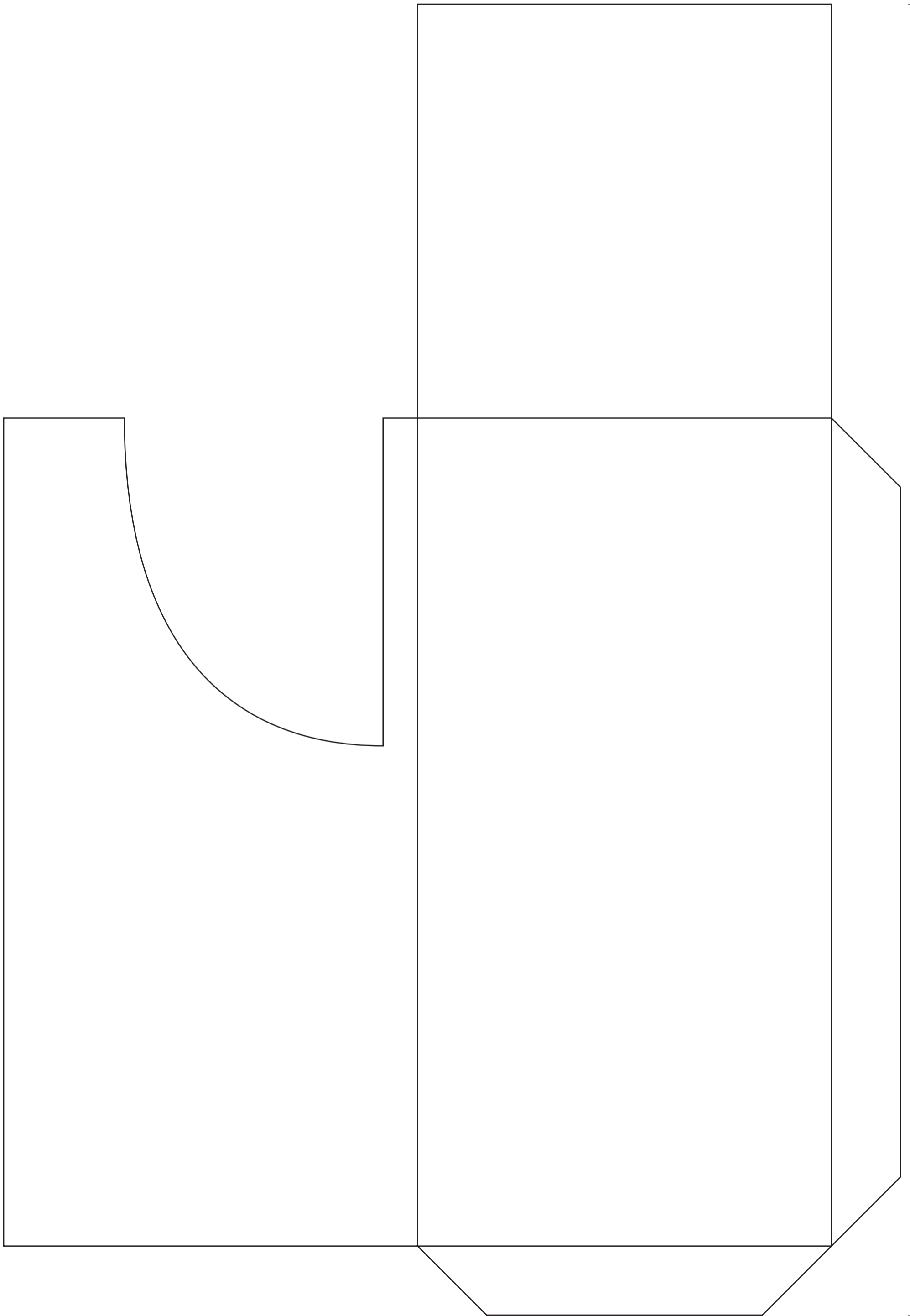


CÂMARA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

Avenida dos Andradas, 3100, Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG



REPRESENTAÇÃO EM ESCALA REDUZIDA



Grande Colar



Grande Colar

DO MÉRITO LEGISLATIVO

2023



CÂMARA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

MODELO DE ARTE PARA ADESIVO DE TOTEM

CREENCIAMENTO

AGRACIADOS E
VEREADORES

*Grande
Polár*

DO MÉRITO LEGISLATIVO

2023



CÂMARA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

MODELO DE ARTE PARA CERTIFICADO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

*O povo de Belo Horizonte
concede, por seus representantes, o*

Grande Colar

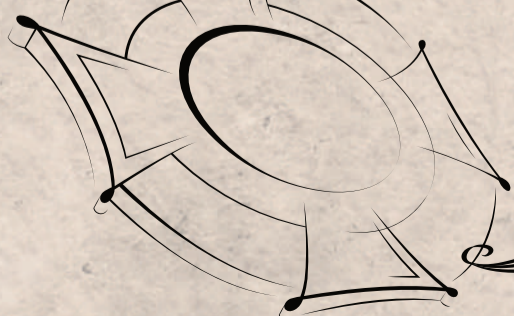
do Mérito Legislativo Municipal a

*em reconhecimento de sua atuação por
uma sociedade justa, democrática e pacífica.*

Belo Horizonte, de de

Vereador(a)

Presidente



23,5cm

0,5cm
0,5cm



34cm

Hot stamp dourado





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

*O povo de Belo Horizonte
concede, por seus representantes, o*

Grande Colar

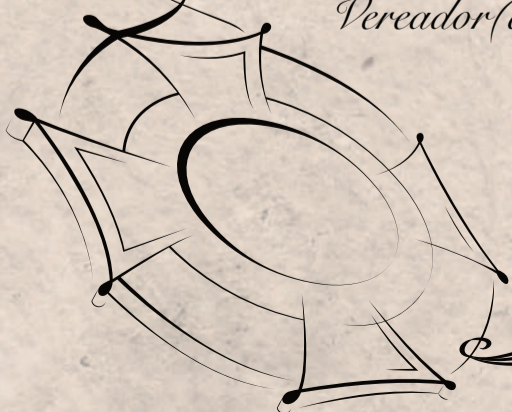
do Mérito Legislativo Municipal a

*em reconhecimento de sua atuação por
uma sociedade justa, democrática e pacífica.*

Belo Horizonte, de de

Vereador(a)

Presidente



Olá, licitante!

Abaixo você encontrará as normas desta licitação.

Este edital foi desenvolvido de maneira a facilitar a leitura.
Todas as remissões feitas são clicáveis.

Fique atento às partes sublinhadas, pois elas levarão aos locais que fazem referência.

Boa sorte!

Comissão Permanente de Licitação



SUMÁRIO DO CORPO DO EDITAL

- 1 [Condições de participação](#)
- 2 [Cadastramento](#)
- 3 [Declarações a serem prestadas no sistema](#)
- 4 [Envio da proposta comercial](#)
- 5 [Abertura da sessão pública e etapa de lances](#)
- 6 [Aceitabilidade da proposta vencedora](#)
- 7 [Documentos de habilitação](#)
- 8 [Análise dos documentos de habilitação](#)
- 9 [Reabertura da sessão](#)
- 10 [Recursos](#)
- 11 [Contratação](#)
- 12 [Sanções administrativas](#)
- 13 [Pedido de esclarecimento e impugnação ao edital](#)
- 14 [Divulgação dos atos do certame](#)
- 15 [Disposições finais](#)



Clique nos nomes
para ir até a seção
que você quiser!

CORPO DO EDITAL

1 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Para participar desta licitação os interessados devem cumprir todas as exigências contidas neste edital e na legislação específica.

1.1.1 - Quando estiver previsto na folha de apresentação que a licitação será exclusiva para microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), somente essas empresas e as equiparadas a elas poderão participar.

1.2 - Não poderão participar as pessoas físicas e jurídicas:

a) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a CMBH, nos termos da Lei 8.666/1993;

c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

d) impedidas de licitar e contratar com o município de Belo Horizonte;

e) que não tenham prestado as declarações necessárias, conforme previsto no subitem 3.1;

f) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

g) estrangeiras sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder nas esferas administrativa ou judicial;

h) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;

i) com objeto social incompatível com o desta licitação;

j) que o sócio majoritário tenha sido punido com a proibição de contratar com o Poder Público, nos termos dos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal 8.429/1992.

1.2.1 - A participação de pessoas físicas ou jurídicas enquadradas em alguma das hipóteses previstas no subitem 1.2 pode levar à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na lei.

1.3 - Quando for permitida a participação de empresas em consórcio ou de cooperativas, as regras específicas estarão previstas em anexos chamados "Regras para participação de empresas em consórcio" e "Regras para participação de cooperativas", respectivamente.

1.4 - A licitante que participar deste certame automaticamente aceita todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.4.1 - Não poderá constar na documentação apresentada pela licitante dados ou informações que sejam contrários às regras estabelecidas neste edital.

2 CADASTRAMENTO

2.1 - A licitante deverá se cadastrar previamente no sistema eletrônico disponível no site www.compras.gov.br para participar deste Pregão.

2.2 - A licitante cadastrada no sistema é legalmente responsável pelos atos que praticar e é considerada tecnicamente capaz de realizar todas as transações necessárias para a participação no pregão.

2.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, que fica responsável por qualquer transação efetuada no seu nome, ainda que seja realizada por terceiro.

2.2.2 - A CMBH e o provedor do sistema não se responsabilizam por eventuais danos causados pelo uso indevido da senha de cada participante.

3 DECLARAÇÕES A SEREM PRESTADAS NO SISTEMA

3.1 - A licitante prestará as declarações de que:

- a) está ciente e concorda com as condições do edital e de seus anexos e de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;
- c) cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP para que possa participar dos certames exclusivos ou para que possa usufruir dos benefícios do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006;
- d) não emprega menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto como aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados nas normas aplicáveis;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2 - A licitante que prestar declaração falsa se sujeita às sanções previstas na lei e neste edital.

3.3 - A licitante que deixar de prestar a declaração de enquadramento

como ME/EPP não poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, ainda que se enquadre como uma das beneficiárias.

3.3.1 - Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123/2006 não se aplicam nos casos previstos no art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.4 - Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

3.4.1 - Serão disponibilizados modelos como anexos deste edital para as declarações que não puderem ser prestadas por meio do sistema.

4 ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - A proposta comercial inicial deverá ser cadastrada no sistema a partir da data de divulgação do presente edital até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

4.1.1 - Durante o período previsto no subitem 4.1, a licitante poderá retirar ou substituir sua proposta.

4.1.2 - A fase de recebimento das propostas iniciais será encerrada no horário marcado para a abertura da sessão.

4.2 - A empresa deverá digitar a sua proposta em campo específico do sistema.

4.2.1 - A proposta inicial **não** poderá conter nenhum elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação da proposta e de aplicação das penalidades cabíveis.

4.3 - A proposta comercial deverá conter os preços, as especificações e, quando for o caso, a marca/modelo do objeto ofertado, e deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema.

4.4 - Concluídas as etapas de lances e de negociação, o(a) pregoeiro(a) irá solicitar à licitante vencedora o envio da proposta comercial ajustada no **prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação e de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.2 deste edital.

4.4.1 - O prazo de envio poderá ser prorrogado uma única vez, por **no máximo 24 (vinte quatro) horas**, a pedido da licitante e à critério do(a) pregoeiro(a).

4.4.2 - A licitante deverá apresentar o pedido de prorrogação dentro do prazo inicialmente concedido por meio do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br ou do chat do sistema.

4.4.3 - A proposta comercial ajustada deverá conter os seguintes requisitos:

- a) indicar o número da licitação a que se refere;
- b) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- c) no caso de itens isolados, quando exigido pelo Termo de Referência (TR), apresentar detalhamento de composição de custos de acordo com o modelo de proposta comercial disponibilizado como anexo do edital;
- d) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- e) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) cotar os preços em moeda corrente;
- g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à CMBH ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

4.5 - Os cálculos integrantes da proposta comercial ajustada serão devidamente conferidos pelo(a) pregoeiro(a).

4.5.1 - Em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados na conferência, prevalecerá o valor calculado pelo(a) pregoeiro(a).

4.5.2 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

4.5.3 - Ocorrendo divergência de cálculos, o(a) pregoeiro(a) solicitará à licitante a anexação ao sistema de nova proposta comercial com as correções necessárias.

4.5.4 - Caso a licitante não anexe a proposta corrigida, nos termos do subitem 4.5.3, o(a) pregoeiro(a) fará os devidos apontamentos em formulário próprio indicando os valores corretos que deverão prevalecer para fins de contratação.

4.5.5 - O formulário de correção dos cálculos será anexado à proposta comercial ajustada e deverá constar no contrato.

4.6 - **Desde que autorizado** pelo(a) pregoeiro(a), a licitante poderá promover a adequação dos preços na proposta comercial ajustada.

4.6.1 - Para que a adequação seja válida, todos os preços devem ser menores ou iguais aos preços finais ofertados na etapa de lances e também aos preços médios constantes nos autos, sob pena de sua não aceitação pelo(a) pregoeiro(a).

4.7 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvado o previsto no subitem 4.6.

4.8 - A apresentação da proposta comercial pela licitante implica:

- a) a obrigatoriedade do cumprimento das disposições e especificações contidas nela, em conformidade com o que dispõe o termo de referência;
- b) o compromisso de executar os serviços nos termos previstos nela, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

4.9 - Para a perfeita e completa execução do objeto deste pregão, nada mais poderá ser cobrado da CMBH além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais.

4.9.1 - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste pregão, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos preços.

4.9.2 - Não se inclui na regra anterior os casos em que houver comprovação de que os encargos são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

4.10 - O prazo de validade da proposta comercial não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para seu envio.

4.11 - Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as do edital. Havendo divergência entre as regras previstas no presente edital e no Termo de Referência, prevalecerão as previstas neste último.

5 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES

5.1 - A sessão será aberta no sistema na data e no horário indicados na folha de apresentação deste edital.

5.2 - Após a abertura da sessão, não caberá desistência da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.2 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

5.2.1 - Quando houver pedido de desistência, o(a) pregoeiro(a) irá desclassificar a proposta e irá elaborar um relatório que servirá para a instauração de processo de penalização.

5.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) pregoeiro(a).

5.4 - A folha de apresentação e o termo de referência indicarão se a adjudicação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente.

5.4.1 - O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado na folha de apresentação deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

5.5 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo ela imediatamente informada pelo sistema do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

5.5.1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois)

minutos.

5.5.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 5.5.1, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.5.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 5.5.1 e 5.5.2, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

5.5.4 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta.

5.6 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.6.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será definido na "folha de apresentação" do edital.

5.7 - As licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado enquanto durar a etapa de lances, vedada a identificação do seu detentor.

5.8 - Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Caso a licitante não concorde com a exclusão, deverá reenviar o lance excluído.

5.8.1 - A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 - No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.9.1 - O(A) pregoeiro(a) retomará a sua atuação no certame quando possível, sem prejuízo dos atos eventualmente realizados no sistema durante essa desconexão.

5.9.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa.

5.9.3 - Suspensa a sessão por desconexão, o reinício somente ocorrerá após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

5.10 - Havendo empate serão observadas as seguintes regras para fins de classificação:

a) só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, já que a ordem de sua apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

5.11 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.

5.11.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

5.12 - Antes de passar a fase de negociação deverá ser dado às ME's e EPP's em situação de empate ficto o direito de encaminhamento da oferta final de desempate.

5.13 - Apurada a oferta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

5.13.1 - A negociação somente será feita por meio do chat do sistema, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital e em seus anexos.

5.13.2 - Havendo a desclassificação da licitante anteriormente classificada, o(a) pregoeiro(a) fará a negociação com o próximo da ordem de classificação.

5.14 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema em relação ao pregão, desde a sua abertura até o seu encerramento.

5.14.1 - É da licitante o ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida no sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.15 - A licitante assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

6 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, avaliando se é adequada em relação ao objeto e se o preço é compatível com o valor estimado para a contratação.

6.1.1 - Será levado em consideração para o julgamento das propostas o critério definido na folha de apresentação, que poderá ser **menor preço** ou o **maior desconto**.

6.2 - Em relação aos itens ou grupos de itens não exclusivos a microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as licitantes assim qualificadas, procedendo à comparação de seus valores com os valores da primeira classificada, se esta não se enquadrar no tratamento diferenciado, assim como das demais classificadas, quando for o caso.

6.2.1 - Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como ME's ou EPP's que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço válido serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.2 - A melhor classificada dentre as ME's ou EPP's, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema contados após a comunicação automática para tanto.

6.2.3 - Caso a licitante qualificada como ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes assim qualificadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.3 - Não serão aceitas propostas com valor global ou unitário superior ao estimado.

6.4 - No caso de item isolado, quando exigido o detalhamento de custos, na forma da alínea “c” do subitem 4.4.3, será permitida a readequação dos preços, a critério da licitante, desde que:

- a) não ultrapasse o valor global ofertado; e
- b) todos os valores unitários sejam menores ou iguais aos estimados nos autos.

6.5 - No caso de grupo de itens, a aceitação somente poderá ser feita em relação à totalidade do grupo, não se admitindo aceitação parcial de proposta.

6.5.1 - A existência de valor de um ou mais itens componentes do grupo superior à média estimada impedirá que a proposta seja aceita, ainda que o valor global do grupo de itens esteja abaixo do preço médio global.

6.5.2 - O(A) pregoeiro(a) tentará negociar com a licitante em relação aos itens com valor superior ao estimado e, em caso de aceitação, fixará prazo para envio da planilha com os valores negociados.

6.6 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, sendo desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

6.7 - Caso o termo de referência tenha exigido da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra, as regras constarão no anexo "**Condições para apresentação e análise de amostras**".

6.8 - Serão **desclassificadas** as propostas que:

I) contiverem vícios insanáveis;

II) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.8.1 - Será considerada inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8.2 - Os erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o conteúdo das propostas serão desconsiderados.

6.8.3 - É indício de inexequibilidade a oferta de propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação, podendo o pregoeiro(a) promover diligência para averiguar a exequibilidade.

6.9 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, possibilitando o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.10 - Em caso de desclassificação da proposta melhor classificada, as demais propostas serão examinadas na ordem de classificação até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

6.10.1 - A mesma regra se aplica para o caso em que a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato ou não aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

6.10.2 - O(A) pregoeiro(a) deverá negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH antes de realizar a aceitação da proposta.

6.10.3 - Deverá ser feita nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto antes de o(a) pregoeiro(a) passar à proposta subsequente sempre que uma proposta for desclassificada, nos itens **não exclusivos a ME/EPP**.

6.11 - Os itens ou grupo de itens reservados à participação exclusiva de ME ou EPP como cotas se submetem às regras previstas neste item, para fins de julgamento da melhor proposta.

6.11.1 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota principal, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

6.11.2 - Não havendo vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota reservada, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota reservada.

6.11.3 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor preço ou maior desconto unitário, dentre as cotas, para o cálculo do valor final de ambas as cotas.

6.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital e em seus anexos, a proposta será considerada aceita e a licitante classificada para a fase de habilitação.

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 - A licitante que for pessoa jurídica deverá apresentar prova de constituição social atualizada para verificação da regularidade em relação à habilitação jurídica, enviando um dos seguintes documentos:

- a) **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **microempreendedor individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade site www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- c) **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **sociedade por ações**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

f) **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal 5.764/1971;

g) **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

h) **exercício de atividade que dependa de registro ou autorização**: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando solicitado por este edital no Termo de Referência.

7.2 - Os documentos de constituição social deverão explicitar o objeto social, a sede da empresa e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

7.2.1 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2 - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3 - Deverão ser apresentados para verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ ou no CPF;

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

e) comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;

f) comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) declaração de que não emprega menor, nos termos do subitem 3.1, “d” deste edital.

7.4 - Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas parte dos tributos de competência do ente federado.

7.5 - Serão aceitas pelo(a) pregoeiro(a) certidões negativas ou positivas com efeito de negativas para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista.

REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

7.6 - Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica serão exigidos quando constar a indicação no campo "requisitos específicos" da folha de apresentação.

7.7 - Havendo a indicação na folha de apresentação da existência de requisitos específicos de habilitação, as regras respectivas constarão no anexo chamado "**Documentos Adicionais de Habilitação**".

8 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O(A) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação antes da análise da habilitação.

8.1.1 - A verificação das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, III, da Lei Federal 14.133/2021;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

8.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal 8.429/1992.

8.1.3 - Se constatada a existência de sanção, a licitante será declarada inabilitada, por ausência de condição de participação.

8.2 - O(A) pregoeiro(a) irá verificar o atendimento aos requisitos de regularidade fiscal, social e trabalhista, preferencialmente, mediante consulta ao SUCAF e ao SICAF.

8.2.1 - Aplica-se o disposto no subitem 8.2 aos demais requisitos de habilitação exigidos no edital, desde que as exigências possam ser aferidas pelos documentos extraídos do sistema.

8.2.2 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou a partir do nível II do SICAF não é condição necessária para a sua habilitação neste certame.

8.2.3 - É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SUCAF ou do SICAF para que estejam vigentes na data de análise da habilitação, ou encaminhar, quando convocada, a documentação exigida no item 7 deste edital.

8.2.4 - Os documentos que possam ser emitidos apenas com a indicação do CNPJ ou CPF da licitante serão consultados e impressos pelo(a) pregoeiro(a) para verificar as condições de habilitação.

8.2.5 - Quando a licitante estiver com alguma documentação vencida no SUCAF ou no SICAF, também será feita a consulta aos sítios oficiais emissores de certidão.

8.3 - Na hipótese de não ser possível verificar as condições de habilitação na forma prevista nos subitens 8.2 a 8.2.5, os documentos exigidos deverão ser enviados por meio do sistema no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a ser informado pelo(a) pregoeiro(a).

8.3.1 - Será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br somente mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema.

8.3.2 - Os documentos enviados por e-mail serão disponibilizados no Portal da CMBH para consulta.

8.4 - Atendendo ao princípio do formalismo moderado, o(a) pregoeiro(a) poderá permitir a apresentação de documento comprobatório de condição preexistente atendida pela licitante na data da abertura da sessão pública para suprir eventual falta de documento.

8.4.1 - Na análise do documento apresentado na forma prevista no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) irá verificar se a condição de habilitação já estava preenchida na data da abertura da sessão, podendo a data de emissão do documento ser posterior, desde que possível verificar que a condição era preexistente.

8.4.2 - O(A) pregoeiro(a) somente analisará os documentos enviados pela licitante que tenham sido exigidos pelo edital, desconsiderando os demais.

8.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos.

8.6 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, devendo a documentação guardar compatibilidade em relação ao CNPJ/CPF apresentado, não sendo permitida a mescla de documentos.

8.6.1 - Ressalvam-se do disposto no subitem 8.6 aqueles documentos legalmente permitidos e os tributos cuja certidão seja expedida exclusivamente no CNPJ e nome da matriz.

8.7 - Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data de convocação para envio.

8.7.1 - Documentos vencidos acarretarão a **inabilitação** da licitante se não for possível suprir a falta por um dos meios previstos neste edital.

8.7.2 - Será permitido encaminhar documentação atualizada quando os documentos de habilitação anexados estiverem com a data de validade vencida após a data da convocação.

8.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

8.7.4 - Não se enquadram na exigência do subitem 8.7 aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.8 - A licitante que não comprovar ou não puder ter aferida a sua habilitação será **inabilitada**.

8.9 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP que usufrua do benefício, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) pregoeiro(a).

8.9.1 A regra prevista do subitem anterior será aplicável a partir do momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame.

8.9.2 - O() pregoeiro(a) irá indicar o termo inicial e o termo final do prazo para apresentação do documento que comprove a regularidade.

8.9.3 - A comprovação de que trata o subitem 8.9.2 deverá ser

anexada no sistema Compras, conforme a convocação do(a) pregoeiro(a).

8.9.4 - Os documentos em que a emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante ou, ainda, que possam ser verificados junto ao SUCAF ou SICAF serão consultados pelo pregoeiro(a).

8.10 - Comprovada a regularidade da habilitação, a licitante será reputada **habilitada** e será declarada vencedora daquele item ou grupo de itens.

8.11 - Após o encerramento das fases de julgamento das propostas e da habilitação, não havendo a interposição de recursos, o(a) Presidente da CMBH adjudicará o objeto e homologará a licitação.

9 REABERTURA DA SESSÃO

9.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à sessão pública precedente;
- b) quando anulada a própria sessão pública;
- c) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado;
- d) quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a manutenção da regularização fiscal, trabalhista e social.

9.2 - Nas hipóteses previstas no subitem 9.1 os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances serão refeitos e somente serão reaproveitados os que não dependam do ato anulado.

9.3 - Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta pelo sistema e por publicação no DOM.

10 RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora do certame, a licitante terá o prazo de **10 (dez) minutos** para manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer.

10.1.1 - A falta de manifestação da licitante no prazo dado pelo(a) pregoeiro(a) importará a decadência do direito de recurso.

10.2 - As razões de recurso deverão ser apresentadas pela licitante que manifestou a intenção de recorrer no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da intimação ou da lavratura da ata.

10.2.1 - As contrarrazões serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, iniciando-se logo após o término do prazo previsto no subitem 10.2, independente de intimação.

10.2.2 - Os interessados terão vista franqueada aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses durante todo o prazo previsto nos subitens 10.2 e 10.2.1.

10.3 - O recurso será dirigido ao pregoeiro(a), que terá o prazo de 3 (três) dias úteis para reconsiderar a sua decisão ou para encaminhar o recurso para julgamento.

10.4 - O recurso será julgado pela Presidência da CMBH no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4.1 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.2 - Não sendo acolhido o recurso, o(a) Presidente da CMBH adjudicará o objeto e homologará a licitação.

11 CONTRATAÇÃO

11.1 - A licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho.

11.2 - O contrato deverá ser devolvido assinado pela vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação pela CMBH, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

11.3 - A nota de empenho será enviada ao endereço eletrônico indicado na proposta comercial e será considerada aceita se não houver contestação ao gestor do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento.

11.4 - As demais regras da contratação constarão no anexo **“Minuta do Contrato”** ou **“Condições para contratação por meio de nota de empenho”**, conforme o caso.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa a licitante ou adjudicatária que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.1.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.2 - A licitante ou adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- b) impedimento de licitar e de contratar com o município de Belo Horizonte pelo prazo de até 3 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas será feita em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento estabelecido na Portaria 20.453/2022.

12.5 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no anexo "**Minuta de Contrato**" ou "**Condições para contratação por meio de nota de empenho**" deste edital.

13 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Os interessados poderão impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame.

13.2 - A impugnação ou o pedido de esclarecimentos serão enviados, preferencialmente, por meio de formulário específico disponível no Portal da CMBH na página destinada à licitação.

13.2.1 - Aqueles que desejarem poderão enviar por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio Operacional e Protocolo da CMBH no horário de 10:00 às 16:00 horas dos dias úteis.

13.3 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos em até 3 (três) dias úteis.

13.3.1 - As respostas serão divulgadas no Portal da CMBH e no sistema Compras, respeitada a antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data da sessão.

13.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 - A CMBH comunicará por meio de publicação no Diário Oficial do Município e de aviso no sistema Compras caso seja necessário alterar a data de abertura do pregão.

13.5 - Não caberá reclamação posterior quanto à cláusula não impugnada, exceto nos casos de ilegalidade.

13.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações

aderem a este edital como se dele fizessem parte, vinculando a CMBH e as licitantes.

14 DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1 - Este edital está disponível no sistema Compras, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da CMBH.

14.2 - A ata da sessão pública, as respostas e as decisões referentes aos recursos serão disponibilizadas no Portal da CMBH e no sistema Compras.

14.3 - O aviso de edital, a convocação para reabertura de sessão, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação serão publicados no Diário Oficial do Município e no Portal da CMBH.

14.4 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes a ele nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.3.

14.4.1 - A CMBH não assume o compromisso de promover qualquer comunicação por meios diversos dos previstos neste edital.

14.5 - Eventuais modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes.

15.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4 - A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo é possível em qualquer fase do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública, excetuado o disposto no subitem 8.4.

15.4.1 - No julgamento das propostas e da habilitação os erros ou falhas poderão ser sanados desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, registrando-se tudo em ata.

15.4.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.5 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos

de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será responsável por esses custos em nenhum caso, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 - A CMBH não se responsabilizará por documentos enviados via postal ou por forma diversa da prevista neste edital que não chegarem até o nosso endereço.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

15.7.1 - Os prazos só se iniciam e vencem em dias em que houver expediente na CMBH.

15.8 - Aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal 14.133/2021 aos casos omissos.

15.9 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações, mediante prévio agendamento a ser solicitado por e-mail enviado ao endereço eletrônico cpl@cmbh.mg.gov.br.

15.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

ADVERTÊNCIAS PRELIMINARES

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Registra-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

ÁREA DEMANDANTE/SIGLA
Seção de Apoio Operacional e Protocolo – SECAOP.
1 - DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO



TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

1.1 - Descrição do objeto:

Aquisição de serviços e materiais gráficos, bem comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lote	Nº do item	Descrição de cada item	Unidade de medida	Quantidade	Código Compras net
1	1	Credencial	Pacote com 50 unidades	11 pacotes (total 550 unidades)	18724
	2	Envelope para credencial com selo	Pacote com 50 unidades	4 pacotes (total 200 unidades)	18724
2	3	Serviço de fornecimento, nivelamento, instalação e retirada de adesivo em totem	unidade	8 (sendo frente e verso de 4 totens)	18961
3	4	Certificado	unidade	70	18724
4	5	Bottom em papel adesivo pronto para destaque	Pacote com 100 unidades	10 pacotes (total 1.000 unidades)	18961

1.2 - Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:

(X) Itens isolados. Para os itens 3, 4 e 5

(X) Grupo de itens. Para os itens 1 e 2. A justificativa deverá ser registrada no tópico 5 deste TR.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Especificações técnicas, características ou padrões mínimos de qualidade para o bem a ser contratado, além das já mencionadas na descrição do item no tópico anterior:



TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Os itens constantes da tabela do item 1.1 deverão atender aos seguintes requisitos:

Item 1: credencial - Quantidade: 550 unidades

Papel do tipo aspen perolado, gramatura de 240g/m² a 250g/m², 4x4 cor (escala de cores CMYK), formato 8 cm x 22 cm. Entrega em pacotes com 50 unidades. A arte será fornecida pela CMBH. Poderão ser solicitadas artes diferentes para cada pacote de 50 unidades, não ultrapassando o total de 5 artes diferentes.

Item 2: Envelope para credencial com selo – Quantidade: 200 unidades

Envelope: papel do tipo aspen perolado, gramatura de 240 g/m² a 250 g/m², formato fechado 24cm x 12cm, medidas aberto 38cm x 26cm, em 4x0 cor (escala de cores CMYK), com fechamento na margem curta. A arte será fornecida pela CMBH. Os envelopes deverão ser entregues montados, prontos para uso. Entrega em pacotes com 50 unidades; Selo: em adesivo do tipo “vinil transparente”, gramatura entre 0,07 mm a 0,10 mm, medindo 1,9 cm de diâmetro, com corte especial redondo, sem impressão. O material deverá apresentar boa adesão para fechamento do envelope para as credenciais, de modo a vedar seu conteúdo interno. Entrega em pacotes com 50 unidades.

As credenciais e os envelopes com selo devem ser entregues em pacotes separados.

Será solicitada prova gráfica para os 2 itens.

Item 3: Serviço de fornecimento, nivelamento, instalação e retirada de adesivo em totem – Quantidade: 8 unidades, sendo frente e verso de 4 totens

Adesivo colorido, em vinil branco, corte reto, medindo até 0,9m x 2,10m, com os serviços de nivelamento do totem para a aplicação do adesivo, instalação no



TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

totem e retirada dos adesivos.

Cada totem terá uma arte diferente, que será fornecida pela CMBH.

Será solicitada uma prova gráfica - de apenas uma arte - em miniatura (tamanho A4) para que seja verificado se as cores da impressão estão adequadas.

Item 4: Certificados - Quantidade: 70 unidades.

Papel offset fosco, 300 g/m², medindo 23,5 cm x 34 cm, impressão 4 x 0 cor (escala de cores CMYK), com aplicação de hot-stamping (uma faixa dourada medindo 0,5cm x 34cm). A arte será fornecida pela CMBH.

Será solicitada prova gráfica.

Item 5: Bottom em papel adesivo pronto para destaque – Quantidade: 1.000 unidades

Redondo, em papel adesivo colorido (as cores serão indicadas na ocasião do pedido), tamanho 03 cm de diâmetro, com inscrição em seu interior (também a ser indicada na ocasião do pedido), conforme arte a ser enviada na ocasião da solicitação do produto. A cola do bottom deve ter adesão o suficiente para que o adesivo seja colado em diversos tipos de tecido de roupas. Entrega em pacotes com 100 unidades.

Poderá ser solicitada a impressão de mais de uma arte, respeitando o quantitativo da entrega (mínimo de 100 unidades por arte).

Será solicitada prova gráfica para teste da impressão e sua adesão aos tecidos.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os materiais a serem produzidos obedecerão, criteriosamente, aos formatos, gramaturas, dimensões, acabamentos, quantidades e demais características



TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

fornecidas pela CMBH, conforme especificações contidas nos campos 1.1 (tabela) e 2.1 (Das Especificações Técnicas do Objeto) deste Termo de Referência.

Todos os insumos, suprimentos e materiais necessários aos equipamentos de impressão, de acabamento e de embalagem serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão estar de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes desses equipamentos.

Os materiais contratados somente poderão ser produzidos e entregues mediante expressa autorização da CMBH, que será formalizada por e-mail, por meio do instrumento Ordem de Compra.

DA PROVA GRÁFICA

Visando à garantia da fidedignidade entre as artes produzidas na CMBH e o produto final dos materiais gráficos, a CMBH exigirá, antes da execução desses, a produção de prova gráfica de **todos os itens** desta contratação.

Quando houver mais de uma arte por item, a prova gráfica poderá ser de cada uma das artes.

O prazo para entrega da prova gráfica é de, no máximo, 03 (três) dias úteis, contados da emissão da ordem de compra e envio da(s) arte(s) à CONTRATADA, considerando-se termo final do prazo a data da postagem da prova gráfica, que deverá ser comprovada pelo fornecedor mediante e-mail a ser enviado à SECEVE (seceve@cmbh.mg.gov.br), ou a entrega da prova gráfica na sede da CMBH, caso realizada diretamente pelo fornecedor.

Os custos relativos à produção e entrega da prova gráfica serão arcados pela CONTRATADA.

A prova gráfica será apreciada pelo setor demandante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento.



TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Caso a prova gráfica seja rejeitada pelo fiscal ou gestor da contratação, a SECEVE comunicará à CONTRATADA, que terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para o envio de nova prova, a contar do recebimento do e-mail de formalização da rejeição da prova gráfica anterior.

A rejeição da segunda prova gráfica apresentada poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais e/ou rescisão contratual.

As despesas decorrentes da retirada da prova gráfica rejeitada pela CMBH e da entrega da prova substituta também correrão por conta da CONTRATADA.

O serviço propriamente dito somente deverá ser realizado, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da aprovação da prova gráfica pela CMBH, mediante autorização formal por email.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Fornecer os bens e prestar os serviços em conformidade com as especificações e condições estipuladas neste Termo de Referência e na solicitação de fornecimento;

Após recebimento provisório, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais especificados neste Termo de Referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratual ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do fato, com a seguinte ressalva:

No caso do item 3 - Serviço de fornecimento, nivelamento, instalação e retirada de adesivo em totem, o prazo máximo para o recolhimento e a substituição é de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação feita pelo fiscal ou gestor do



TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

contrato (ou por servidor por ele designado), sem qualquer custo adicional para a CMBH.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto da contratação;

Assumir totalmente os custos de entrega, embalagem e seguro dos materiais, a serem entregues no local definido no tópico 4.7;

Providenciar a devida entrega e descarregamento, dentro das dependências da CMBH, de todo material;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados com a execução do objeto da contratação;

Manter, durante o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

Indicar um gerente de projeto, o qual será responsável por todos os contatos e providências relativos à execução contratual;

Quando solicitada, apresentar prova dos materiais, proceder a todas as alterações determinadas pelo fiscal da CMBH e confeccionar os materiais somente após aprovação expressa da CMBH (por email);

Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CMBH ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CMBH;

Comunicar imediatamente à CMBH, por escrito, qualquer anormalidade de caráter



TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

urgente e motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações contratuais, prestando os esclarecimentos necessários;

Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no instrumento contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CMBH:

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto desta contratação, por meio da SECEVE, com apoio da SECAOP, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

Entregar à CONTRATADA, por meio eletrônico, as artes necessárias para a confecção do material;

Proceder à revisão das provas enviadas pela CONTRATADA, por meio da SECEVE, bem como autorizar a confecção dos itens;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

Não.

Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:

2.2 - Foi necessário exigir marca?

Não.

Sim (justificativa deverá ser registrada no tópico 5 deste TR). Exigência de



TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Marca para o(s) item (ns):

3 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para a seguinte data: 06/10/2023

3.2 - A duração da vigência será:

- () Pelo seguinte número de meses:
(X) Até o final do exercício da contratação.

3.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

- (X) Não se aplica.
() Sim. Justificativa:

3.4 - Há possibilidade de prorrogação?

- (X) Não. Em razão de: Contratação cujos créditos orçamentários estão adstritos ao exercício financeiro.
() Sim. Número de meses e fundamento legal:

4 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 - A gestão da contratação será atribuída ao titular do seguinte setor: Seção de Apoio Operacional e Protocolo / SECAOP

4.2 - Em razão da natureza do objeto, do volume de bens e seus valores, a fiscalização:

- () será exercida pelo próprio gestor.
(X) será exercida pelo seguinte servidor: Chefia da Seção de Apoio a Eventos Oficiais / SECEVE.
() após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.
() será nomeada comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual compete as seguintes



TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

funções _____.

4.2.1 - Constituem-se responsabilidades do fiscal deste contrato:

Encaminhamento de Nota de Empenho, via email, à CONTRATADA;

Contato inicial com a CONTRATADA, via email/telefone, encaminhando a ordem de compra e a (s) arte (s), e solicitando a confecção da prova gráfica, e posteriormente de todo material;

Atendimento às dúvidas que porventura surjam, por parte da CONTRATADA, a respeito da produção do material, da prova gráfica ou de outras questões previstas no Termo de Referência;

Fiscalização da contagem dos prazos de produção e entrega do material, conforme previsto no Termo de Referência, e também dos prazos referentes à prova gráfica, realizando contatos com a CONTRATADA a fim de evitar atrasos e tomando as providências cabíveis em caso de atraso na entrega do material ou da prova gráfica;

Conferência da prova gráfica visando verificar a identidade, as características e a qualidade do material gráfico;

Orientação à CONTRATADA quanto às mudanças necessárias na prova gráfica, quando for o caso;

Autorização à CONTRATADA, por email, de produção do material após aprovação da prova gráfica.

Conferência do material confeccionado e recebido, a fim de se verificar se a quantidade, a identidade, as características e a qualidade do material gráfico produzido estão de acordo o Termo de Referência e com o que foi solicitado à CONTRATADA;



TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Solicitação à CONTRATADA para substituição de material recebido provisoriamente e que não corresponda às exigências do Termo de Referência e da solicitação de fornecimento.

Realização do recebimento definitivo de todo material recebido, conforme “Regras para o recebimento provisório e definitivo” descritos no item 4.8 deste Termo de Referência.

Registro das ocorrências verificadas durante a execução contratual, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e dando ciência ao gestor, conforme o caso;

Em caso de dificuldades ou obstáculos que dificultem o contato ou a boa comunicação com a CONTRATADA, bem como no caso de ocorrências não previstas neste Termo de Referência, cabe ao fiscal do contrato informar tal situação ao gestor do contrato, para que este tome as providências necessárias.

Os contatos com a CONTRATADA realizados pelo fiscal poderão ser por telefone ou por email institucional, de forma a agilizar os trâmites para a produção do material gráfico, exceto nos casos em que há especificação de que a comunicação se dará por email.

4.3 - O faturamento será realizado:

- (X) Ao final da entrega do bem.
- () Por evento.
- () Da seguinte forma:

4.4 - O reajuste do contrato terá como referência:

- (X) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.
- () Índice setorial específico:



TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

4.5 - A forma de entrega dos bens é:

Única. Para os itens: Todos os itens.

Parcelada. Para os itens:

4.5.1 - Forma de parcelamento:

4.6 - O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, **05 (cinco) dias úteis**, a contar:

da emissão da ordem de compra.

do seguinte: da aprovação da prova gráfica pela CMBH, formalmente, via email.

O termo final do prazo de entrega será a data da postagem do material, que deverá ser comprovada pelo fornecedor mediante e-mail a ser enviado à SECEVE (seceve@cmbh.mg.gov.br), ou a data da entrega do material na sede da CMBH, caso realizada diretamente pelo fornecedor.

4.7 - A entrega do(s) bem(ns) será feita pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, no seguinte endereço:

Avenida dos Andradas nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.260-900, nos seguintes dias e horários: de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, **na Seção de Apoio Operacional e Protocolo – SECAOP** (sala B-104).

4.8 - Regras para o recebimento provisório e definitivo:

Observadas as disposições legais pertinentes, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

Provisoriamente, pelo responsável pelo gestor do contrato (SECAOP), na data da entrega do material nas dependências da CMBH, para verificação posterior da conformidade do material com as especificações exigidas neste Termo de



TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Referência e na solicitação de fornecimento;

Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega do material nas dependências da CMBH, após verificação da qualidade e quantidade do material pelo solicitante e consequente aceitação definitiva pelo fiscal do contrato (SECEVE) ou responsável pela área demandante.

Os recebimentos provisório e definitivo do objeto não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA pela sua perfeita execução, devendo o material/serviço estar de acordo com as especificações técnicas e as definições da solicitação de fornecimento, as quantidades conformarem-se ao estabelecido na Ordem de Compra e a entrega Feita no prazo, local e horário previstos neste Termo de Referência.

4.9 - Regras para substituição do material em desconformidade:

Caso as condições do objeto recebido provisoriamente não correspondam às exigências deste Termo de Referência e da solicitação de fornecimento, será manifestada a recusa pela CMBH, devendo o material ser recolhido e substituído no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação feita pelo fiscal ou gestor do contrato (ou por servidor por ele designado), sem qualquer custo adicional para a CMBH.

Exclusivamente para o item 3 - **Serviço de fornecimento, nivelamento, instalação e retirada de adesivo em totem**, o prazo máximo para o recolhimento e a substituição é de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação feita pelo fiscal ou gestor do contrato (ou por servidor por ele designado), sem qualquer custo adicional para a CMBH.

Caso qualquer substituição não ocorra nos prazos supracitados, configurar-se-á o atraso na entrega, sujeitando a CONTRATADA à aplicação das sanções



TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

contratuais e legais pertinentes.

5 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de materiais e serviços gráficos para a Secretaria Administrativa da CMBH, com vistas à satisfação da necessidade de provimento de material para a realização do evento “Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal” em 2023.

O Grande Colar é uma homenagem concedida pela CMBH, estando regulamentada pela Resolução nº 2.079/2015 desta Câmara.

Os serviços e materiais gráficos, bem como o quantitativo a serem adquiridos para o evento em 2023 foram definidos pelo Cerimonial do Legislativo (CERLEG), um dos órgãos responsáveis pelo planejamento e execução do evento, que mapeou as demandas.

Cumprir registrar que, para esta contratação, a CMBH procedeu à diminuição de itens visando à redução de impressões e, por conseguinte, do posterior descarte de material gráfico, esforço esse que se coaduna com o dever constitucional de defesa e preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações, previsto no art. 225, caput, da Constituição da República de 1988, bem como com o desenvolvimento nacional sustentável, cuja promoção é um dos objetivos expressos das licitações, consoante art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/1993 e art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, e que figura dentre os princípios orientadores da aplicação da Lei nº 14.133/2021 (art. 5º, caput, do citado diploma legal).

Assim, para a presente contratação, optou-se pela não aquisição de convites, que serão enviados por meio digital. Tal opção vai ao encontro dos esforços empregados pela Câmara para a redução de material gráfico como prática de sustentabilidade ambiental.



TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

A definição das especificações dos itens elencados neste documento, contidas no campo 2.1 (Das Especificações Técnicas do Objeto) observou as necessidades de materiais e serviços necessários à realização do “Grande Colar” e foram traçadas de modo a se estabelecer critérios objetivos de qualidade dos itens, em obediência aos preceitos de eficiência e economicidade que norteiam a Administração Pública.

Passa-se então à justificativa da contratação de cada um dos itens previstos neste Termo de Referência.

Item 1: Credencial

As credenciais são demandadas pela Seção de Apoio a Eventos Oficiais – SECEVE – seção integrante do CERLEG, e serão utilizadas na solenidade do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal para fins de credenciamento de vereadores, agraciados e convidados. As especificações seguem as definições usuais de mercado quanto ao tipo de material, gramatura e dimensões. A unidade para a credencial é o pacote com 50 unidades. A divisão em pacotes com 50 unidades visa ao atendimento de que poderá ser solicitada uma arte diferente para cada pacote de 50 unidades, além da facilidade para guarda e manuseio. Será solicitada prova gráfica das credenciais.

Item 2: Envelope para credencial com selo:

Os envelopes para credencial com selo, serão utilizados para envelopar e encaminhar as credenciais aos destinatários participantes do Grande Colar do Mérito Legislativo. A unidade de medida dos envelopes para credenciais com selo é o pacote com 50 unidades, que deve ser entendido como o conjunto de 50 unidades de envelope e 50 unidades de selo, componentes esses que serão entregues em pacotes separados para fins de facilitar a conferência e guarda.



TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Será solicitada prova gráfica para o envelope para credencial e também do selo.

A utilização de **contratação por lote** dos itens 1 e 2 visa garantir a padronização na produção, visto que serão utilizados conjuntamente, e evitar o fracasso de um dos itens, o que inviabilizaria o devido encaminhamento das credenciais aos destinatários, com conseqüente prejuízo ao evento.

Item 3: Serviço de fornecimento, nivelamento, instalação e retirada de adesivo em totem

O adesivo totem é demandado pela SECEVE para utilização no evento do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal com o propósito de direcionar os participantes para cada área distinta de credenciamento. As dimensões desse item podem variar, de forma que a medida máxima seja igual à dos totens disponíveis na CMBH para utilização no evento, qual seja, 0,90 m x 2,10 m. As demais definições seguem as especificações já adotadas em contratações anteriores, as quais atenderam de forma satisfatória às necessidades da Câmara.

Cumpra esclarecer que antes da instalação dos adesivos faz-se necessário o nivelamento dos totens da Câmara, que deverá cobrir qualquer tipo de imperfeição, para que a adesivação fique lisa e de qualidade.

A opção por prever o nivelamento, a instalação e a retirada do adesivo como incumbências da contratada baseia-se na consideração dos cuidados necessários para a correta instalação dos adesivos sem danos aos totens e visa garantir um melhor resultado. É necessário ainda que o material do adesivo não danifique os totens durante a sua retirada.

A aplicação dos oito adesivos se dará na frente e no verso de quatro totens, sendo que cada adesivo terá uma arte diferente.

Será solicitada uma prova gráfica em miniatura (tamanho A4) para que seja



TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

verificado se as cores da impressão estão adequadas.

No caso da instalação dos adesivos não atenderem à qualidade esperada a contratada terá o prazo de até 24 horas para a substituição do adesivo recebido provisoriamente cujas condições não correspondam às exigências do Termo de Referência e da solicitação de fornecimento, para a reparação, correção, remoção ou substituição de adesivo em que sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções. Este prazo faz-se necessário uma vez que a instalação dos adesivos nos totens é efetuada na semana que antecede o evento do Grande Colar, de sorte que eventual substituição precisa ser realizada em prazo exíguo.

Item 4: Certificado

O item certificado é demandado pela SECEVE para entrega aos homenageados no evento do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal. As especificações seguem as definições usuais de mercado e as definições já adotadas em contratações anteriores da CMBH, as quais atenderam satisfatoriamente às necessidades deste Legislativo.

A unidade de medida do certificado é a unidade.

Será solicitada prova gráfica.

Item 5: Bottom em papel adesivo pronto para destaque

Este item é demandado pela SECEVE para identificação dos convidados no Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal, para que sejam direcionados corretamente. Destaca-se que a cola do bottom deve ter adesão o suficiente para que o adesivo seja colado em diversos tipos de tecidos de roupas. As demais especificações seguem as definições usuais de mercado e que já adotadas em contratações anteriores da CMBH, as quais atenderam satisfatoriamente às necessidades deste Legislativo.



TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

A unidade de medida é pacotes com 100 unidades, que visa atender a necessidade de impressão de mais de uma arte, sendo no mínimo 100 unidades por arte.

Será solicitada prova gráfica para teste da impressão e sua adesão aos tecidos.

Cumpra esclarecer que a previsão de exigência de produção de prova gráfica de todos os produtos/serviços solicitados (itens 1, 2, 3, e 5) tem por objetivo verificar a identidade, as características e a qualidade do material gráfico a ser produzido. No caso dos itens que possuem várias artes, poderá ser solicitada uma prova gráfica para cada arte.

Declara-se que os itens de consumo possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, nos termos do art. 33, §2º, da Portaria nº 20.453/2022.

6 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada por:

() Termo de contrato.

(X) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I ou II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA dentro da mais perfeita integridade – sem qualquer tipo de avaria ou estrago – devidamente acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, produzidas preferencialmente com material reciclado ou reciclável, de modo a assegurar a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Anexo 2 apresenta referência das artes gráficas do material a ser produzido: credencial, envelope da credencial, totem e certificado. As artes constam a título de referência, podendo haver alterações posteriores no layout, desde que dentro



TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

das especificações técnicas contratadas.

9 - RELAÇÃO DE ANEXOS DO TR

- Anexo 1: Demanda CERLEG
- Anexo 2: Referência das Artes gráficas (credencial, envelope da credencial e certificado).

10 - DATA E ASSINATURAS

Belo Horizonte, de de 2023.

Área demandante: Seção de Apoio Operacional e Protocolo (SECAOP)

Área gestora: Seção de Apoio Operacional e Protocolo (SECAOP)

Diretoria ou equivalente da área demandante: Diretoria de Administração e Finanças (DIRAFI)

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO 24/2023

**ATENÇÃO:
PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO**

Dados da Empresa

Razão social/Nome completo:	
Nome fantasia:	
CNPJ/CPF:	
Endereço:	
CEP:	
E-mail:	
Telefone:	

Dados do Objeto

Lote nº	Item nº	Bem/Serviço <i>A descrição completa dos objetos encontra-se no tópico 2 do TR.</i>	Und.	Qnt.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Credencial	Pacote com 50 unidades	11 pacotes (total 550 unidades)			R\$ 0,00
	2	Envelope para credencial com selo	Pacote com 50 unidades	4 pacotes (total 200 unidades)			R\$ 0,00
2	3	Serviço de fornecimento, nivelamento, instalação e retirada de adesivo em totem	unidade	8 (sendo frente e verso de 4 totens)			R\$ 0,00
3	4	Certificado	unidade	70			R\$ 0,00
4	5	Bottom em papel adesivo pronto para destaque	Pacote com 100 unidades	10 pacotes (total 1.000 unidades)			R\$ 0,00
TOTAL GLOBAL							R\$ 0,00

Declarações:

A presente proposta comercial está de acordo com todas condições do Pregão Eletrônico. nº 24/2023

A validade desta proposta é de 60 dias.

“Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública.”

Local:
Data:

Representante legal da empresa

ANEXO - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO POR NOTA DE EMPENHO

1 PAGAMENTO

1.1 - A presente contratação possui os preços definidos na proposta comercial vencedora.

1.2 - O pagamento será efetuado conforme periodicidade definida no termo de referência, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA.

1.2.1 - O pagamento somente será realizado após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega efetiva da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do termo de referência.

1.2.2 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento preestabelecida.

1.2.3 - Em caso de a CMBH autorizar o pagamento por boleto, esse deverá ser emitido com prazo mínimo de 30 dias para pagamento.

1.2.4 - A Divisão de Gestão Financeira recusará o boleto emitido com prazo inferior a 30 dias e/ou com previsão de pagamento exclusivo em banco específico.

1.3 - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendeu a todas as condições contratuais, momento em que se considera ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura.

1.4 - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

1.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal. com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

1.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CMBH.

1.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.8 - Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF/SUCAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

1.9 - Constatando-se, junto ao SICAF/SUCAF, a situação de

irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CMBH.

1.10 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CMBH deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.11 - Persistindo a irregularidade, a CMBH deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

1.12 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF/SUCAF.

1.13 - Somente por motivo de economicidade, segurança ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CMBH, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF/SUCAF.

1.14 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam

a Lei federal nº 14.133/2021, o Código de Defesa do Consumidor e/ou demais normas aplicáveis ao caso, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

1.15 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações (previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras) que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

1.16 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CMBH, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM - Encargos moratórios

N - número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I - índice de compensação financeira

VP - Valor da parcela a ser paga

O **índice de compensação financeira** corresponde ao valor de 0,00016438, a partir da seguinte apuração:

TX - Percentual da Taxa Anual (6%) = **I**

$$I = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

1.17 - Os critérios e a periodicidade da medição, quando cabíveis, estarão previstos no termo de referência.

2 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

a) **advertência;**

b) **multa de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total contratado, por ocorrências;

c) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o preço total contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

d) **multa de 30%** (trinta por cento) calculada sobre o preço total contratado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, aplicadas;

e) impedimento de licitar e contratar com a CMBH ou com o Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 3 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

2.2 - Mediante justificativa e fundamentação expressa no ato decisório, a multa poderá ter seu valor reduzido para adequar-se à proporcionalidade da infração.

2.3 - As sanções definidas na cláusula 2.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

a) letra “a” —> pelo Presidente da CMBH, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato, pelo Gestor do Contrato;

b) letras “b”, “c”, “d” e “e” —> pelo Presidente da CMBH, pelo Diretor ou autoridade equivalente da área gestora da contratação;

c) letra “g” —> pelo Presidente da CMBH.

2.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH e, na insuficiência ou falta desses, poderão ser descontados da garantia contratual, quando houver.

2.3.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela CMBH ou, quando houver, ao valor da garantia contratual, deverá a CONTRATADA pagar a

diferença à CMBH no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de notificação específica para esse fim.

2.3.2 - Em caso de não pagamento no prazo previsto no subitem anterior, o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.

2.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas letras "e", "f" e "g" do subitem 2.1 cumulativamente com a multa cabível.

2.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

2.6 - Para os assim indicado fins do subitem 2.1, entende-se por "preço total contratado" aquele na proposta comercial da CONTRATADA, aceita pela CMBH.

3 RESPONSABILIDADES

3.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.

3.2 - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos devidos para a execução do objeto, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 3.4.

3.2.1 - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 3.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

3.3 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto da presente contratação.

3.4 -A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência da contratação, as condições de qualificação exigidas para a sua contratação inicial, sendo obrigada a encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

4 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - São obrigações da CMBH:

- a) receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no termo de referências;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA através de comissão/servidor especialmente designados;

e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência.

4.1.1 - A CMBH não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2 - A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, apresentando a respectiva nota fiscal na forma legalmente exigível, na qual deverão constar, naquilo que couber, as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078/1990);

- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à CMBH, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.